

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal Titular: Gilvana Martins da Silva

CPF: ***.352.592 **

Fiscal Suplente: Rosiane dos Santos Pereira

CPF: ***.304.432 **

Cerejeiras, 19 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 63 de 19 de dezembro de 2023.

Designa servidor para exercer a função de
Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas
atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução
dos contratos, por representante da Administração especialmente
designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que
instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de
Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de
Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item
12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização
de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o
acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do
seguinte contrato. Obs: Em substituição a portaria 84/2022 de fiscal
titular e suplente.

Processo Administrativo nº 1928/2022.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para as unidades de
saúde.

Jefferson Patricio Dietrich
Secretário adjunto da saúde

Protocolo 9687

E

RESOLUÇÃO Nº 028-2023- CMS

"Dispõe sobre aprovação do Projeto
Controle populacional de cães e gatos -
Castração de Animais, em Cerejeiras - RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso
de suas atribuições legais,

Resolve:

**Art 1º - Fica APROVADO o Projeto Controle populacional de cães
e gatos - Castração de Animais - Castração de Animais, CNES nº
685627, situado na Avenida das Nações nº 1919, Centro, no valor de R\$
50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Saúde (CMS) de Cerejeiras/RO ocorrida no dia 09 de agosto
de 2023, conforme ATA nº 010/2024.**

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

Art 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 14 de dezembro de 2023.

Sueli Aparecida Godoi Zanatta
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Protocolo 9662

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº 028-2023- CMS

“Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação nº09032023-038705/2023, Programa nº 09032023 em Cerejeiras - Ro.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - Fica Referendada o Plano de Ação nº 09032023-038705/2023 , para Aquisição de um veículo Tipo Van para atender a Atenção Básica de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 9916245, situado na Avenida das Nações nº 1919, Centro, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) .

Art 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 29 de novembro de 2023.

Sueli Aparecida Godoi Zanatta
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Protocolo 9663

RESOLUÇÃO Nº 030-2023- CMS

“Dispõe sobre aprovação do Projeto Aquisição de Veículo tipo Van 16 lugares sem acessibilidade para atender a Secretaria Municipal de Saúde em Cerejeiras - RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - Fica APROVADO o Projeto de Aquisição de Veículo tipo Van 16 lugares sem acessibilidade para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9916245, situado na Avenida das Nações nº 1919, Centro, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Cerejeiras/RO ocorrida no dia 09 de agosto de 2023, conforme ATA nº 010/2024.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 14 de dezembro de 2023.

Sueli Aparecida Godoi Zanatta
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Protocolo 9664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 095/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.562/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 5.562/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 082/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de panetone com gotas de chocolate, de no mínimo 400g, com gotas sabor de chocolate ao leite, com embalagem em caixa individual, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em comemoração ao Natal de 2023, com Recursos Convênio, tendo como vencedora a empresa:

M A DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Lote(s): 01
Valor: R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)

Valor total da Licitação: R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)

Cerejeiras, 18 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 9698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 278/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA TIM S.A

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LISETE MARTH, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº ***.178.310-** e RG nº 3.198.75*** SSP/PR residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa TIM S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, com endereço na Av. João Cabral de Mello Neto nº 850 BLC, Sala S 0501 A 1208 Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ CEP:22.775-057, neste ato representado por sua representante legal, o Sr. UMBERTO NAPOLITANO, portador da carteira de RNE nº V287108-5, expedido pela DPF/DF em 19/11/2015, CPF/ME sob o nº ***.778.641-** e o Sr. Bernardo Heskia Zeitune, portador do RG nº 0202063*** DICRJ e CPF nº ***.984.957-**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 278/2022, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/12/2023 a 19/12/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 203/2023, conforme previsto na Cláusula Sétima - Dos Prazos de vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 278/2022 do Processo 203/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município.

Cerejeiras, 01 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE

UMBERTO NAPOLITANO e
BERNARDO HESKIA ZEITUNE
TIM S.A
CONTRATADA

Testemunhas:
Luiz da Silva Mota
Ivo Leonardo da Silva Costa

Protocolo 9697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 090/2023, do Processo Digital nº. 6734/2023.

OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, com Recursos

Próprios através de Transferência de Emendas Impositivas de Vereadores, destinadas à Cultura e Esporte.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

M A DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua Joaquim Cardoso dos Santos, 2311 - Maranata - Cerejeiras-RO - CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 03, 04 e 07.	R\$ 22.556,60

JAN CHARLES RUECKERT LTDA
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua. Pernambuco, 656, Eldorado - Cerejeiras - RO - CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02, 05 e 06.	R\$ 74.065,25

Valor total da Licitação: R\$ 96.621,85 (noventa e seis mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 18 de Dezembro de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 9661

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/FMAS

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, designada pelo Decreto nº 319/2023, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023/FMAS, nos termos da Lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei Municipal nº 2.631 de 27 de outubro de 2017, para a seleção de projetos de Entidades não governamentais.

Interessado: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS e o FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3696/2023

Objeto resumido: O presente Edital tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas ao público-alvo dos serviços socioassistenciais.

Inscrições: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar as propostas com toda a documentação exigida no edital, até o dia 19 fevereiro de 2023, devendo ser protocolado no site DIGPROC - Gestão Integrada de Processos e Documentos - Acesso para Usuários Externos. A entidade interessada em participar do presente Edital deverá solicitar seu cadastro através do e-mail: chamamentop@gmail.com, para realização de cadastro, considerando que as inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica.

EDITAL: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.cerejeiras.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CCP, na Sala dos Conselhos Rua Panamá 950 - PRIMAVERA, telefone: (069) 992219775.

Cerejeiras/RO, 18 de dezembro de 2023.

Karina Gonçalves Campista
Membro da Comissão
Decreto n. 319/2023
Dayanne Monte de Oliveira Gatti
Membro da Comissão
Decreto n. 319/2023

Amarilbete Sílvia Duarte Calanca
Membro da Comissão
Decreto n. 319/2023

Protocolo 9690

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5901, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho 43, ID 672518, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 309/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 286/3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ -520,00 (quinhentos e vinte reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Epigão do Oeste/RO, 15 de dezembro 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Mônica Aparecida de Queiroz
Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 9691

DECRETO Nº 5902, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 8, ID 673221, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0001 Manutenção de Recursos Humanos da Média e Alta Complexidade;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1.90.94.00 Indenização e Restituições Trabalhistas - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 473/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 9692

DECRETO Nº 5903, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 124/PRESIDÊNCIA/2023, ID 671883 e Despacho Integrado 43, ID 673058, por meio do qual o IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, em suas Ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

III. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 0001 Manutenção dos Recursos Humanos do IPRAM;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.802 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração);

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1267/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 11 - Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

III. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 Manutenção das Atividades Administrativas do IPRAM;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.802 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1200/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ -9.000,00 (nove mil reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Protocolo 9693

DECRETO Nº 5904, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 220/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 674353 e Despacho Integrado 47, ID 674438, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 163/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
 - d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 234/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
- IV. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 236/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ -1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 9694

DECRETO Nº 5907, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 285/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 674997, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 296/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 273/3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ -3.100,00 (três mil e cem reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de dezembro 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Mônica Aparecida de Queiroz
Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 9696

DECRETO Nº 5908, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 11, ID 674710, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 0001 Manutenção de Recursos Humanos da SEMSAU;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 463/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 544/3.3.90.93.00 Indenização e Restituições - R\$ -2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 9706

DECRETO Nº 5909, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 79/GABINETE-EXECUÇÃO/2023, ID 675103, por meio do qual o GABINETE solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), destinados a atender o Gabinete do Prefeito, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 030/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 028/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Protocolo 9707

DECRETO Nº 5910, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE EPIGÂO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÂO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

Considerando o Ofício nº 148/SEMSAU-EXECUÇÃO/2023, ID 674432 e Despacho Integrado 6, ID 675173, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 67.800,00** (sessenta e sete mil e oitocentos reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 0001 Manutenção de Recursos Humanos da SEMSAU;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 460/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 0001 Manutenção de Recursos Humanos da SEMSAU;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.605 Recursos do Exercício Corrente/ Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1214/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 200,00 (duzentos reais).
- III. Terceiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
 - d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores / Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1245/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- IV. Quarto Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
 - d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.605 Recursos do Exercício Corrente/ Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1217/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
- V. Quinto Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina

Curativa;

- d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores / Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1263/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - R\$ 200,00 (duzentos reais).
- VI. Sexto Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
 - d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente / Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 562/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ 200,00 (duzentos reais).
 - VII. Sétimo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
 - d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0001 Manutenção de Recursos Humanos de Média e Alta Complexidade;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 526/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 530/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
 - VIII. Oitavo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
 - d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 0003 Manutenção de Recursos Humanos da Vigilância em Saúde;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.605 Recursos do Exercício Corrente/ Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1218/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
- I. Primeira Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
 - d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3061 Programa de Agente Comunitário de Saúde ACS95%;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 513/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ -12.914,89 (doze mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos).
 - II. Segunda Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 468/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - R\$ -1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 469/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ -6.123,63 (seis mil, cento e vinte e três reais e sessenta e três centavos);
 - h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 473/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ -858,31 (oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos);
 - i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 474/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ -1.469,02 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dois centavos);

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 477/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ -1.173,00 (um mil e cento e setenta e três reais).

III. Terceira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 489/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ -4.253,26 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).

IV. Quarta Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente / Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 992/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ -31.867,89 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

V. Quinta Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0001 Manutenção de Recursos Humanos de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.605 Recursos do Exercício Corrente/ Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1216/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ -6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

VI. Sexta Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores / Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1254/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ -200,00 (duzentos reais).

VII. Sétima Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores / Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 971/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ -1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 9708

DECRETO Nº 5911, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

*HOMOLOGA PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO
DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, sobre o atendimento da alimentação escolar;

CONSIDERANDO a pesquisa de Preços constante no Processo Administrativo nº 6457/SEMADER/2023;

DECRETA

Art. 1º. Ficam homologados os preços dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros constantes na Tabela de Preços, a serem adquiridos exclusivamente para atender a merenda escolar 2024 - PNAE, conforme cotação constante no Processo Administrativo nº 6457/SEMADER/2023, ID 670743.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 9709

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/ PGM/2022, DO PROCESSO Nº 5459/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **175/PGM/2022** do Processo Administrativo nº **5459/2022** de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **OZENIR MOREIRA GREGÓRIO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância de **R\$ 18.876,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 1.573,00 (um mil, quinhentos e setenta e três reais)** cada, pagas até o 11º (décimo primeiro) dia de cada mês, com tolerância de até cinco dias úteis subsequentes aos vencimentos;

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo previsto na Cláusula 4ª do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Exceto às Cláusulas 3ª e 4ª, as demais Cláusulas do **Contrato nº 175/PGM/2022**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

OZENIR MOREIRA GREGÓRIO
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Testemunhas:

LAURA GUEDES BEZERRA
KISSILA KERLEY PONATH

Protocolo 9713

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/ PGM/2022, DO PROCESSO Nº 3459/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **001/PGM/2022** do Processo Administrativo nº **3459/2021** de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **ANTONIO DA CUNHA NABÃO FILHO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos)** cada, pagas até o 11º (décimo primeiro) dia de cada mês, com tolerância de até cinco dias úteis subsequentes aos vencimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo previsto na Cláusula 4ª do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Exceto às Cláusulas 3ª e 4ª, as demais Cláusulas do **Contrato nº 001/PGM/2022**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

ANTONIO DA CUNHA NABÃO FILHO
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: MARA LUCIA KISCHENER
CPF Nº ***.796.582-**

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

Protocolo 9714

PARECER: 730/PGM/2023
PROCESSO Nº 6432/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ASSUNTO: SOLICITA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
EXCEPCIONALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 24, IV, DA LEI Nº
8.666/93

Foi remetido a esta procuradoria o processo acima mencionado, solicitando emissão de parecer acerca da legalidade, para **DISPESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RAIOS X: TÓRAX (A.P E PERFIL), MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES E CRÂNIO**, para atender pacientes do Hospital Municipal de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

As razões da secretaria encontram-se inseridas na Solicitação de Compra/Serviço, Ofício nº 145/SEMSAU-EXECUÇÃO/2023, Termo de Referência nº 104/SEMSAU-EXECUÇÃO/2023, Justificativa nº 123/2023, e demais documentos contidos nos autos do processo administrativo em tela.

Passando para análise legal, verifico que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de compra/serviço dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência.**

Porém, no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente demanda, visto que caso o único aparelho de raios x do município é antigo e está quebrado, não sendo possível adquirir peças devido não ser mais fabricado peças do referido modelo.

Ainda, o município era assistido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Pimenta Bueno/RO, entretanto, o aparelho utilizado encontra-se quebrado sem previsão de conserto, conforme Ofício nº 194/ANA NETA SEMSAU/2023 ID 669192, restando prejudicada a realização dos exames de imagem para atender a população de Espigão do Oeste.

Conforme Justificativa nº 123/2023 (ID 673183), por se tratar de um serviço que precisa ser executado de maneira imediata foi realizado apenas 01 cotação na cidade de Espigão do Oeste/RO, visto que, apenas 01 (uma) empresa especializada atende com o tipo de serviço solicitado.

Ainda, a Secretaria Municipal de Saúde deu início a aquisição de um novo equipamento para realização de exames de Raios X, através do Processo Administrativo nº 5899/2023 mediante procedimento licitatório, com recursos oriundos de emenda parlamentar estadual, transferido ao município via fundo a fundo.

Sendo assim, com a finalidade de evitar prejuízos ao patrimônio

público, atraso na execução dos serviços públicos e **danos à saúde que está relacionado ao direito a vida**, devesse utilizar da excepcionalidade para suprir tal necessidade.

Isto posto, veja que o artigo 5º, da Carta Cidadã de 1988, que trata sobre Direitos e Garantias Fundamentais, garante vários direitos, dentre eles, o direito à vida.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, **garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida**, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (grifo nosso)
(...)

Ademais, no sopesamento de princípios, foi levado em consideração o princípio da eficiência, sabendo que ele é um dos princípios norteadores da Administração Pública.

Nesse aspecto, vale mencionar que esse princípio foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, com a edição da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, que veio a acrescentar no rol de princípios do art. 37 da Carta Magna o Princípio da Eficiência de observância obrigatória.

Na acepção de Celso Antônio Bandeira de Mello citado por França, os princípios têm grande importância no ordenamento jurídico e sua violação pode causar consequências sérias:

“Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensas não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a forma mais grave de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra”. (MELLO, 1999, p. 630)

Sendo assim, vale ressaltar, que o Princípio da Eficiência merece bastante cuidado e atenção, por se tratar de um importante instrumento para que possa exigir a qualidade dos serviços advindos do Estado, visto que a população tem direito a serviço público de bons resultados.

No mais, conforme descrito no artigo 6º e artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que descreve que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantir que seus cidadãos tenham acesso a uma saúde pública e de qualidade, quando os serviços disponíveis se mostram insuficientes, caberá aos gestores decidirem sobre maneiras outras de ver garantido estes preceitos constitucionais. Na situação em questão, caso não seja realizado os exames de maneira urgente além de lesar o **princípio da eficiência**, estará sendo violado o **princípio a saúde**, pois conforme descrito na justificativa anexa aos autos, o exame de Raios-X é importante para a investigação de doenças, fraturas entre outras enfermidades. Sendo indispensável para auxiliar, de forma rápida a avaliação médica em casos de urgências, conferindo um ganho de tempo precioso e contribuindo inclusive com a diminuição dos deslocamentos de pacientes para que necessitem realizar tais procedimentos em outros municípios, ferindo assim direitos resguardados na Carta Magna.

Vejamos,

Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à **redução do risco de doença e de outros agravos** e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, **proteção e recuperação**. (Grifo nosso)

Isto posto, na situação em questão, caso não seja realizado os exames de maneira urgente, correrse riscos de gerar maiores danos à saúde da população aos bens/patrimônio da Administração, bem como, por conseguinte, ineficiência na prestação de serviços públicos.

Passando para análise legal da lei de licitações, o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa **ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, **serviços, equipamentos e outros bens, públicos** ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

Para que seja caracterizada a emergência, é necessário que ocorra uma situação excepcional e que não possa ser adiada, sob risco de causar

prejuízos ao interessado.

Neste caso, como houve a comprovação da emergência, esta Procuradoria vislumbra que são plausíveis os argumentos apresentados pela secretaria, caracterizando uma situação de emergência e fazendo jus a dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que caberá a dispensa de licitação, diretamente com a empresa **STOCCO STOCCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.771.041/0001-44, no valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, conforme demonstrado em Quadro Comparativo (ID 669505), e demais documentos anexos aos autos, para **DISPESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RAIOS X: TÓRAX (A.P E PERFIL), MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES E CRÂNIO**, para atender pacientes do Hospital Municipal de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 18 de dezembro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Despacho

Adoto as razões do Parecer nº 730/PGM/2023:

Autorizo a dispensa para **SERVIÇO DE RAIOS X: TÓRAX (A.P E PERFIL), MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES E CRÂNIO**, diretamente com a empresa **STOCCO STOCCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.771.041/0001-44, no valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste/RO, 18 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 9711

PARECER Nº 731/PGM/2023

PROCESSO Nº 4299/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP

ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**.

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico (SRP)**, sendo este de nº **099/2023** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 578/PGM/2023 - (ID 612546)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno (**ID 674332**), de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste/RO, 18 de dezembro de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DESPACHO:

- Acato as razões do **Parecer nº 731/PGM/2023**;
 - Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagram vencedoras as empresas:
 - a) **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.335.996/0001-70, no valor total de **R\$ 392.421,50 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**;
 - b) **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.070/0001-38, no valor total de **R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**;
 - c) **PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.556.225/0001-29, no valor total de **R\$ 5.733,00 (cinco mil setecentos e trinta e três reais)**;
 - d) **VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.101.938/0001-61, no valor total de **R\$ 80.390,00 (oitenta mil trezentos e noventa reais)**;
 - Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço para as empresas vencedoras.
- Espigão do Oeste/RO, 18 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 9712

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/IPRAM/2019 - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREVIDENCIÁRIO E FORNECIMENTO DE USO DE SOFTWARE SE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO PARA RPPS.

Por este instrumento, as partes já devidamente qualificadas no Contrato nº 008/IPRAM/2019, constante do Processo Administrativo nº 180/IPRAM/2019, de um lado o **IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO**, representado por sua gestora/presidente, Sra. Valdineia Vaz Lara, do outro lado a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO - CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI**, por seu representante legal Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato 008/IPRAM/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início de sua vigência em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor para a execução do serviço no exercício de 2024 não será reajustado, permanecendo o valor global no montante de R\$ 61.017,24 (sessenta e um mil, dezessete reais e vinte e quatro centavos), cuja parcela mensal será de R\$ 5.084,77 (cinco mil, oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 2.750,77 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo serviço de assessoria previdenciária e, R\$ 2.334,00 (Dois mil, trezentos e trinta e quatro reais) pelo fornecimento de licença de uso software de gerenciamento previdenciário para RPPS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LGPD

Fica acrescida ao contrato original a cláusula décima quinta que dispõe sobre a lei geral de proteção de dados pessoais, em que as Partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

§1º. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador.

§2º. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771 de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como

quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§3º. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.

§4º. As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins previstos na cláusula que versa sobre o objeto do contrato.

§5º. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

§6º. As Partes comprometem-se a abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

§7º. As Partes comprometem-se a não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

§8º. As Partes comprometem-se a não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA ÉTICA E CONDUTA

Fica acrescida ao contrato original a cláusula décima sexta, em que as partes declaram conhecer e cumprir com os preceitos do Código de Ética e Conduta Profissional do IPRAM instituído por meio da Resolução nº 09/IPRAM/2000.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Com exceção das alterações propostas neste termo de aditamento, as demais cláusulas do Contrato Original ficam ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste termo de aditamento de contrato no Diário Oficial do Município e Portal Transparência, como condição de eficácia do mesmo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 18 de dezembro de 2023.

Instituto De Previdência Municipal De Espigão do Oeste
Valdineia Vaz Lara - Presidente do IPRAM
CONTRATANTE

Anderson da S. R. Coelho - Consultoria e Assessoria - EIRELI
Anderson da Silva Ramos Coelho - Representante Legal
CONTRATADA

Alessandra Comar Nunes
Procuradora Jurídica - Mat. nº 30.15901

Protocolo 9669

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

VALIDADE: A VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 3463/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/SRP/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA QUE A PREFEITURA MUNICIPAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE POSSA REALIZAR A CONCESSÃO OU MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, POR UM

PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pelo diretor de Registro de Preços, a Senhora Elaine Batista dos Santos, e a empresa PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 50.695.831/0001-01. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 118/2023, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO de fornecimento de Perícias Médicas para que a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Espigão do Oeste possa realizar a concessão ou manutenção de benefícios previdenciários, para o período de 12 meses.
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	8883 CÓDIGO	PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 50.695.831/0001-01 LD DO CASTRO, 00129 - SANTA TERESA, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20230-030 TELEFONE: (21) 2240-3050 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	043.003.460	EXAME OCUPACIONAL I - Realizar a avaliação médica admissional quando houver nomeação de algum servidor público, aprovado em concurso realizado pela Prefeitura.	SVC	55	117,00	6.435,00

2	043.003.459	REAVALIAÇÃO DE ATESTADO MEDICO I - Realizar a avaliação inicial e reavaliação dos servidores afastados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, com emissão de laudo médico pericial, devidamente atestado por pelo menos um médico com especialização na área de Perícias Médicas e/ou Medicina do trabalho; II - Realizar a reavaliação médica admissional quando solicitado, para fins de comprovação de provável doença pré-existente ao ingresso no serviço público.	SVC	515	95,00	48.925,00
3	043.003.340	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MEDICAS I - Realizar a avaliação e emissão de laudo médico pericial, devidamente atestado por 01 (um) médico inscrito no CRM, sendo que pelo menos um deles deverá ser especializado na área de Perícias Médicas e/ou Medicina do Trabalho, para concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez, nos termos da legislação vigente;	SVÇ	60	650,00	39.000,00
TOTAL DO PROPONENTE R\$						94.360,00

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e/ou sucessivos períodos, dependendo da disponibilidade das partes.
2. **SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS:**
I - Realizar a avaliação e emissão de laudo médico pericial, devidamente atestado por 01 (um) médico inscrito no CRM, sendo que pelo menos um deles deverá ser especializado na área de Perícias Médicas e/ou Medicina do Trabalho, para concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez, nos termos da legislação vigente;

3. REAVALIAÇÃO DE ATESTADO MEDICO:

- I - Realizar a avaliação inicial e reavaliação dos servidores afastados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, com emissão de laudo médico pericial, devidamente atestado por pelo menos um médico com especialização na área de Perícias Médicas e/ou Medicina do trabalho;
- II - Realizar a reavaliação médica admissional quando solicitado, para fins de comprovação de provável doença pré-existente ao ingresso no serviço público, neste caso não poderá ser o mesmo médico que emitiu a avaliação médica admissional expressa no item 20.2.3;

4. EXAME OCUPACIONAL:

- I - Realizar a avaliação médica admissional quando houver nomeação de algum servidor público aprovado em concurso realizado pela Prefeitura demissional, retorno ao trabalho, periódico e mudança de função.

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

- 5.1 A execução dos serviços se dará na sede da Contratada, no mínimo duas vezes por mês, ficando o Contratante responsável por fazer o transporte dos periciandos até a sede da empresa para a realização das perícias pré-agendadas, desde que a distância não seja superior a 70 Km;
- 5.1.2. Quando a sede da empresa ficar numa distância superior a 70 Km, a contratada deverá prestar os serviços na sede da prefeitura, obrigatoriamente pelo menos DUAS vezes por mês, em datas pré-agendadas entre as partes de acordo com a demanda e a necessidade do Contratante, cujas despesas de transporte, alimentação e estadia para a prestação dos serviços ficará a cargo da Contratada;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº:
04.695.284/0001-39

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
 - A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
 - ITEM e validade dos itens, serviço.
 - Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
 - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
 - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
 - Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
 - No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 118/2023**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 118/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos

de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

- 6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.12. Outras atividades compatíveis com a função.
7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 1.1. Pela Administração, quando:
- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 118/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 3463/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 118/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

P/ EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME

PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.695.831/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RICARDO FREDERICO CAMPOS LOREDO
TELEFONE: (21) -981678016 (WhatsApp)
EMAIL: providaserv01@gmail.com

Protocolo 9716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
VISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
2500/SEMSAU/2023

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados, a Anulação DA LICITAÇÃO **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**. JUSTIFICATIVA: O presente processo será ANULADO pela motivação do Parecer nº 724/PGM/2023, **por razões de interesse público, com fundamentos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e Súmula 473 do STF.**

Espigão do Oeste/RO 19 de dezembro de 2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira Decreto 5.503/2023

Protocolo 9665

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 723/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Considerando a Lei Municipal nº 2.978, de 14 de setembro de 2022,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação
ID: 968767,
Considerando a autor
ização ID 968795,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROBERTO DE SOUZA, matrícula nº 102085, da função gratificada de Diretor(a) Escolar da EMEIEF Nair Barros.

Art. 2º Exonerar EUNICE DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 100495, da função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar da EMEIEF Nair Barros.

Art. 3º Exonerar ADRIANA BONIN SANTANA, matrícula nº 103404, da função gratificada de Diretor(a) Escolar da EMEIEF Lairce Santiago Maina.

Art. 4º Exonerar JANETH CHRISTINA FIORAVANTE DA SILVA CAIRES, matrícula nº 102073, da função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar da EMEIEF Lairce Santiago Maina.

Art. 5º Exonerar CLAUDINEIA GIMENES, matrícula nº 102220, da função gratificada de Diretor(a) Escolar da EMEIEF Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli.

Art. 6º Exonerar CRISTINA BATISTA, matrícula nº 103516, da função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar da EMEIEF Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli.

Art. 7º Exonerar PATRICIA APARECIDA MARQUES NASCIMENTO, matrícula nº 103830, da função gratificada de Diretor(a) Escolar da EMEIEF Luiz Cabral de Souza.

Art. 8º Exonerar ELIANE DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 103772, da função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar da EMEIEF. Luiz Cabral de Souza.

Art. 9º Exonerar ANDERSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 103247, da função gratificada de Diretor(a) Escolar da EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira.

Art. 10. Exonerar MIRTES KELLY VIEIRA SILVA, matrícula nº 103397, da função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar da EMEIEF. Emanuel Osvaldo Moreira.

Art. 11. Exonerar SOLANGE SANTANA SANTOS, matrícula nº 103881, da função gratificada de Diretor(a) Escolar da EMEIEF Águia Dourada.

Art. 12. Exonerar EVANILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 103750, da função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar da EMEIEF Águia Dourada.

Art. 13. Exonerar LOURISVALDO LISBOA DE SOUZA, matrícula nº 102659, da função gratificada de Diretor(a) Escolar da EMEIEF Assunta Maria Gianini Favaleça.

Art. 14. Exonerar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 102044, da função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar da EMEIEF Assunta Maria Gianini Favaleça.

Art. 15. Exonerar MARIA SIDNÉIA SANCHES, matrícula nº 103344, da função gratificada de Diretor(a) Escolar da EMEIEF Sandoval Meira.

Art. 16. Exonerar DAIANE FONTOURA DE SOUZA NUNES, matrícula nº 103603, da função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar da EMEIEF Sandoval Meira.

Art. 17. Exonerar NAIR MARIA VIEIRA, matrícula nº 102056, da função gratificada de Diretor(a) Escolar da EMEIEF Maria José Escobar.

Art. 18. Exonerar LEOCI FARIAS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 103392, da função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar da EMEIEF Maria José Escobar.

Art. 19. Exonerar LUZIENE GONÇALVES ALENCAR SILVA, matrícula nº 103577, da função gratificada de Diretor(a) Escolar do CMEI Herbert José de Souza.

Art. 20. Exonerar ELENIR VIEIRA, matrícula nº 103198, da função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar do CMEI Herbert José de Souza.

Art. 21. Exonerar MARIA CLEUDE DE SOUZA, matrícula 100427, da função gratificada de Diretor(a) Escolar do CMEI Maria Madalena Thomaz Gonzaga.

Art. 22. Exonerar ROSEMEIRE ROQUE GENUINO MORET, matrícula 103863, da função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar do CMEI Maria Madalena Thomaz Gonzaga.

Art. 23. Exonerar HELENA MARIA DE CARVALHO REIS, matrícula nº 102867, da função gratificada de Diretor(a) Escolar do CMEI Maria Clara Machado.

Art. 24. Exonerar REGINA DITOS, matrícula nº 100548, da função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar do CMEI. Maria Clara Machado.

Art. 25. Exonerar MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO, matrícula nº 100663, da função gratificada de Diretor(a) Escolar do CMEI. José Pinheiro de Souza.

Art. 26. Exonerar ELENGLAUCIE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 103601, da função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar do CMEI José Pinheiro de Souza.

Art. 27. Exonerar MARIA ANTONIA DOS SANTOS FAVALEÇA, matrícula nº 102646, da função gratificada de Diretor(a) Escolar do CMEI. Alto Itaporanga.

Art. 28. Exonerar ELIANE PINHEIRO DE GODOY, matrícula nº 103864, da função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar do CMEI Alto Itaporanga.

Art. 29. Exonerar DAELE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 103748, da função gratificada de Diretor(a) Escolar do CMEI Maria Aparecida Gomes.

Art. 30. Exonerar MARIA ANGELA AQUINO DOS ANJOS, matrícula nº 103879, da função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar do CMEI Maria Aparecida Gomes.

Art. 31. Nomear ROBERTO DE SOUZA, matrícula nº 102085, na função gratificada de Diretor(a) Escolar da EMEIEF Nair Barros.

Art. 32. Nomear EUNICE DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 100495, na função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar da EMEIEF Nair Barros.

Art. 33. Nomear ADRIANA BONIN SANTANA, matrícula nº 103404, na função gratificada de Diretor(a) Escolar da EMEIEF Lairce Santiago Maina.

Art. 34. Nomear JANETH CHRISTINA FIORAVANTE DA SILVA CAIRES, matrícula nº 102073, na função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar da EMEIEF Lairce Santiago Maina.

Art. 35. Nomear CLAUDINEIA GIMENES, matrícula nº 102220, na função gratificada de Diretor(a) Escolar da EMEIEF. Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli.

Art. 36. Nomear CRISTINA BATISTA, matrícula nº 103516, na função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar da EMEIEF Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli.

Art. 37. Nomear PATRICIA APARECIDA MARQUES NASCIMENTO, matrícula nº 103830, na função gratificada de Diretor(a) Escolar da EMEIEF. Luiz Cabral de Souza.

Art. 38. Nomear ELIANE DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 103772, na função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar da EMEIEF. Luiz Cabral de Souza.

Art. 39. Nomear MIRTES KELLY VIEIRA SILVA, matrícula nº 103397, na função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar da EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira.

Art. 40. Nomear EVANILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 103750, na função gratificada de Diretor(a) Escolar da EMEIEF Águia Dourada.

Art. 41. Nomear LOURISVALDO LISBOA DE SOUZA, matrícula nº 102659, na função gratificada de Diretor(a) Escolar da EMEIEF Assunta Maria Gianini Favaleça.

Art. 42. Nomear EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 102044, na função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar da EMEIEF Assunta Maria Gianini Favaleça.

Art. 43. Nomear MARIA SIDNÉIA SANCHES, matrícula nº 103344, na função gratificada de Diretor(a) Escolar da EMEIEF Sandoval Meira.

Art. 44. Nomear ROCILIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 101976, na função gratificada de Diretor(a) Escolar da EMEIEF Maria José Escobar.

Art. 45. Nomear LEOCI FARIAS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 103392, na função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar da EMEIEF Maria José Escobar.

Art. 46. Nomear LUZIENE GONÇALVES ALENCAR SILVA, matrícula nº 103577, na função gratificada de Diretor(a) Escolar do CMEI Herbert José de Souza.

Art. 47. Nomear ELENIR VIEIRA, matrícula nº 103198, na função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar do CMEI Herbert José de Souza.

Art. 48. Nomear ROSEMEIRE ROQUE GENUINO MORET, matrícula nº 103863, na função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar do CMEI Maria Madalena Thomaz Gonzaga.

Art. 49. Nomear HELENA MARIA DE CARVALHO REIS, matrícula nº 102867, na função gratificada de Diretor(a) Escolar do CMEI Maria Clara Machado.

Art. 50. Nomear SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 104020, na função gratificada de Diretor(a) Escolar do CMEI José Pinheiro de Souza.

Art. 51. Nomear ELIANE PINHEIRO DE GODOY, matrícula nº 103864, na função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar do CMEI. José Pinheiro de Souza.

Art. 52. Nomear MARIA ANTONIA DOS SANTOS FAVALEÇA, matrícula nº 102646, na função gratificada de Diretor(a) Escolar do CMEI Alto Itaporanga.

Art. 53. Nomear DAELE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 103748, na função gratificada de Diretor(a) Escolar do CMEI. Maria Aparecida Gomes.

Art. 54. Nomear ELIDA PATRICIA DA SILVA NUNES, matrícula nº 104031, na função gratificada de Vice-Diretor(a) Escolar do CMEI. Maria Aparecida Gomes.

Art. 55. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02/01/2024.

Pimenta Bueno, 19 de dezembro de 2023.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Protocolo 9720

PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2023
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores; Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 18/12 a 01/01/2024; Considerando a demanda de trabalhos na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, em razão ao fechamento do exercício, bem como metas estabelecidas e prazos a serem cumpridos, o que impossibilita ausentar-se durante este período, conforme o Ofício 1277 de 18/12/2023 (ID 969261).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 18/12/2023, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, matrícula 704156, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Administração.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 02 a 16/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 18/12/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 9722

PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2023
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores; Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 18 a 31/12/2023; Considerando a demanda de trabalhos na Secretaria Municipal de Saúde, em razão ao fechamento do exercício, bem como prazos a serem cumpridos, o que impossibilita ausentar-se durante este período, conforme o Ofício 528 de 19/12/2023 (ID 970710).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 19/12/2023, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Valdirene de Oliveira, matrícula 103207, ocupante do cargo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período 01 a 14/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 9723

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7646, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3052/2022

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
1010	12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	160.718,23
1102	12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.281,77

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
600	12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-160.718,23
1071	12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-39.281,77

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 19 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9686

DECRETO Nº 7647, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3052/2022

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 15.381,36 (quinze mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura	
147	04.122.0017.2022.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-073 - Porteira a Dentro F.R.: 0.1.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos	15.381,36
Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.		
02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura	
133	04.122.0017.2019.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMAGRI 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-073 - Porteira a Dentro F.R.: 0.1.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos	-15.381,36

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 19 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9721

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CMICPS.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, realizada no dia dezoito (18) de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2.023), no auditório do SEBRAE, com início às nove horas (9h00). Reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, sendo a abertura dos trabalhos realizada por ordem da Presidente do Conselho da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, senhora Márcia de Figueiredo Soares; pelo senhor Alcimar Pereira dos Santos, suplente da SEMPLAN/ Prefeitura, verificou-se que o quórum exigido para análise foi atingido, estando presente seis (06) conselheiros aptos a votarem. Ressalte-se que só o conselheiro titular pode votar ou seu suplente, na falta deste, estando os seguintes conselheiros presentes: Márcia de Figueiredo Soares - presidente do CMICPS, Titular SEMPLAN/Prefeitura; Rosangela Pereira Cotrim - suplente da SEMFAZ/Prefeitura, no exercício da titularidade; Ivandro Justo Behenk, suplente ACIPB - Associação Empresarial de Pimenta Bueno, no exercício da titularidade; Diego Pereira Azevedo, Titular Associação Rural; Levi da Silva, Titular Conselho Regional de

Contabilidade; Neide Cardoso Pereira, suplente da Associação das Ind. de Conf. De P. Bueno, no exercício da titularidade, e o conselheiro suplente Alcimar Pereira dos Santos, que coordenou os trabalhos. Inicialmente agradeceu os presentes, falando da relevância da atuação do Conselho. Em seguida, por ordem da presidente, foi colocado em análise e deliberação os processos do programa Pró-Indústria, segunda etapa. O rito adotado pelo conselho para análise dos processos se dará da mesma forma que na primeira etapa do programa, com a indicação de relatores. Colocada em votação, essa proposta, foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes, qual seja, 06 votos favoráveis. Indicados os relatores dos processos, ficaram assim distribuídos: 1) **Conselheira: Marcia de Figueiredo Soares**, ficou como relatora dos seguintes processos: Processo nº 1-12.335/2023 - Interessado: Messias Barbosa Sampaio; Processo nº 1-12.371/2023 - Interessado: Jorge Victor Oliveira Melo; Processo nº 1-12.372/2023 - Interessado: Odair José Pereira; 2) **Conselheiro: Ivandro Justo Behenk**, ficou como relator dos seguintes processo: Processo nº 1-12.302/2023 - Interessado: S A Gomes Industria-Dinox; Processo nº 1-12.293/2023 - Interessado, Iraci Aparecido de Oliveria Araujo. 3) **Conselheira: Rosângela Pereira Contrim**, ficou como relatora dos seguintes processos: Processo nº 1-12.375/2023 - Interessado: Fenix Metalugico Ltda; Processo nº 1-12.300/2023 - Interessado Isaura Ferreira da Silva Neto - HF Artefatos; 4) **Conselheiro: Diego Pereira Azevedo**, ficou como relator dos seguintes processos: Processos nº 1-12.344/2023 - Interessado João Pereira de Faria; Processo nº 1-12.408/2023 - Interessado SIGGA- Sistema Integrado de Gerenciamento e Gestão Ambiental Ltda; 5) **Conselheira: Neide Cardoso Pereira**, ficou como relatora dos seguintes processos: Processo nº 1-12.334/2023 - Interessado M. P. M. Serviços Metalurgicos Ltda; Processo nº 1-12.315/2023 - Interessado Blocs Eco Forte Ltda; 6) **Conselheiro: Levi da Silva**, ficou como relator do processo nº 1-12.263/2023 - Interessado: Coopertiva de Produção e Desenvolvimento do Povo Indígena-Cooperbravo. Os conselheiros relatores passaram a fazer análise dos processos distribuídos e ao final prestaram os seguintes relatórios: 1) **Conselheira: Marcia de Figueiredo Soares**, em seu relatório, conforme formulário de Classificação de Plano de Negócio - Indústrias Gerais, emitiu o seguinte **PARECER**: Processos: nº 1-12.335/2023 - Interessado: Messias Barbosa Sampaio, que concorreu ao **LOTE 02, ITEM 01**, obteve 59 pontos, resultado: **CLASSIFICADA**; Processo nº 1-12371/2023 - Interessado: Jorge Victor Oliveira Melo, que concorreu ao **LOTE 02, ITEM 02**, obteve 62 pontos, resultado: **CLASSIFICADA**; Processo nº 1-12.372/2023 - Interessado Odair Jose Pereira, que concorreu ao **LOTE 02, ITEM 02**, obteve 49 pontos, resultado: **CLASSIFICADA**. 2) **Conselheiro: Ivandro Justo Behenk**, em seu relatório, conforme formulário de Classificação de Plano de Negócio - Indústrias Gerais, emitiu o seguinte **PARECER**: Processo nº 1-12.302/2023 - Interessado: S A Gomes Industria-Dinox, que concorreu ao **LOTE 02, ITEM 01**, obteve 62 pontos, resultado: **CLASSIFICADA**; Processo nº 1-12.293/2023 - interessado, Iraci Aparecido de Oliveria Araujo, que concorreu ao **LOTE 02, ITEM 01**, obteve 49 pontos, resultado: **CLASSIFICADA**. 3) **Conselheira: Rosângela Pereira Contrim**, em seu relatório, conforme formulário de Classificação de Plano de Negócio - Indústrias Gerais, emitiu o seguinte **PARECER**: Processo nº 1-12.375/2023 - Interessado: Fenix Metalurgica Ltda, concorreu ao **LOTE 02, ITEM 02**, obteve 49 pontos, resultado **CLASSIFICADA**; Processo nº 1-12.300/2023 - Interessado: Isaura Ferreira da Silva Neto - HF Artefatos, concorreu ao **LOTE 02, ITEM 01**, obteve: 64 pontos, resultado: **CLASSIFICADA**. 4) **Conselheiro Diego Pereira Azevedo**, em seu relatório, conforme formulário de Classificação de Plano de Negócio - Indústrias Gerais, emitiu o seguinte **PARECER**: Processo Nº 1-12344/2023 - Interessado: João Pereira de Faria, concorreu ao **LOTE 02, ITEM 01**, obteve 47 pontos, resultado: **CLASSIFICADA**; Processo Nº 1-12408/2023 - Interessado: SIGGA-Sistema Integrado de Gerenciamento e Gestão Ambiental Ltda, concorreu ao **LOTE 02, ITEM 02**, obteve 105 pontos, resultado: **CLASSIFICADA**; 5) **Conselheira: Neide Cardoso Pereira**, em seu relatório, conforme formulário de Classificação de Plano de Negócio - Indústrias Gerais, emitiu o seguinte **PARECER**: Processo Nº 1-12.334/2023 - Interessado: M. P. M. Serviços Metalurgicos Ltda, concorreu ao **LOTE 02, ITEM 01**, obteve 69 pontos, resultado: **CLASSIFICADA**; Processo Nº 12.315/2023 - Interessado: Blocos Eco Forte Ltda, concorreu ao **LOTE 02, ITEM 02**, obteve 57 pontos, resultado: **CLASSIFICADA**. 6) **Conselheiro Levi da Silva**, em seu relatório, conforme formulário de Classificação de Plano de Negócio - Indústrias Gerais, emitiu o seguinte **PARECER**: Processo nº 12.263/2023 - Interessado: Coopertiva de Produção e Desenvolvimento do Povo Indígena-Cooperbravo, concorreu ao **LOTE 02, ITEM 01**, obteve 90 pontos, resultado: **CLASSIFICADA**. Após a apresentação dos relatórios, os processos foram apreciados pelos conselheiros, que

unanimemente, seguiram o **parecer** da relatoria de cada processo. Desta forma, o colegiado do Conselho aprovou os doze (12) processos supracitados, tendo seus planos de negócios aprovados por unanimidade dos conselheiros presentes, qual seja 06 (seis) votos favoráveis, conforme pareceres prolatados pelos relatores. Portanto todos foram classificados para efeito do edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2023/PMPB, sendo que este resultado será objeto de Resolução da Presidência do Conselho. Nada mais havendo a tratar, por determinação da Presidente, às (11h25) onze horas e vinte cinco minutos, eu Elaine Ferreira Alves Fernandes, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. As assinaturas serão de forma eletrônica pelo Sistema de Processos Eletrônico da Prefeitura Municipal de Pimenta - E-PROC.

Elaine Ferreira Alves Fernandes - Secretária

CONSELHEIROS:

Márcia de Figueiredo Soares, presidente Titular SEMPLAN/Prefeitura;
Alcimar Pereira dos Santos, suplente SEMPLAN/Prefeitura;
Ivandro Justo Behenk, suplente ACIPB - Associação Empresarial de Pimenta Bueno, no exercício da Titularidade;
Rosângela Pereira Cotrim, suplente SEMFAZ/Prefeitura, no exercício da Titularidade;
Diego Pereira Azevedo, Titular Associação Rural;
Levi da Silva, Titular Conselho Regional de Contabilidade;
Neide Cardoso Pereira, suplente Associação das Ind.de Confec. De Pimenta Bueno, no exercício da Titularidade.

Protocolo 9704

RESOLUÇÃO Nº 010/CMICPS/2023

Dispõe sobre as deliberações da reunião extraordinária do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, realizada no dia 18 de dezembro de 2023, as 09h00min - no Auditório do SEBRAE.

A Presidente do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, no uso de suas atribuições prevista no Decreto Municipal nº 6.197/2021, Considerando a Lei nº 1.555/2009 - Dispõe sobre a Concessão de Incentivos Fiscais e de Estímulos Econômicos para Empreendimentos que venham a se estabelecer no Município de Pimenta Bueno, criação do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Municipal nº 7.434/2023, que Dispõe Sobre a Criação do Programa Municipal de Concessão de Incentivo Fiscal e Estímulo Econômico, Denominado Pró-indústria e dá Outras Providências;
Considerando o Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2023 - Processo Administrativo nº 1-11949/2023;
Considerando o processo administrativo das empresas habilitadas na concorrência,

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme deliberação constante da Ata de Reunião do Conselho Municipal da Indústria, Comercio e Prestação de Serviços - CMICPS, em reunião realizada 18 de Novembro de 2023, as 09h00min, no auditório da SEBRAE, sendo que ao final na reunião foi DELIBERADO, por unanimidade do conselheiros presentes a classificação das empresa, conforme segue:

I. Ficam definidas as classificações das empresa concorrentes do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2023 - Processo Administrativo nº 11949/2023, conforme Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º. A presente Resolução seus efeito da data das deliberações contidos na ata da reunião do Conselho Municipal da Indústria, Comércio, e Prestação de Serviços - CMICPS.

Pimenta Bueno, 18 de dezembro 2023.

Marcia de Figueiredo Soares
Presidente - CMICPS
RESOLUÇÃO Nº 010/CMICPS/2023
ANEXO ÚNICO

Resultado das empresas classificadas no Chamamento Público do Programa Pró-Indústria

Processo	CNPJ	Empresa	Lote	Item	Pontuação	Resultado
1-12263/2023	32.019.169/0001- 80	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO POVO INDÍGENA - COOPERBRAVO -	2	1	90	CLASSIFICADA
1-12293/2023	50.234.700/0001-19	50.234.700 IRACI APARECIDA DE OLIVEIRA ARAUJO	2	1	49	CLASSIFICADA
1-12302/2023	37.359.492/0001- 16	S A GOMES INDUSTRIA - DINOX	2	1	62	CLASSIFICADA
1-12335/2023	34.517.980/0001-16	34.517.980 MESSIAS BARBOSA SAMPAIO	2	1	59	CLASSIFICADA
1- 12344/2023	40.741.576/0001-24	JOAO PEREIRA DE FARIA 93193980200	2	1	47	CLASSIFICADA
1-12334/2023	40.256.795/0001-18	M. P. M SERVICOS METALUGICOS LTDA (NORTE ESTRUTURAS)	2	1	69	CLASSIFICADA
1-12300/2023	48.999.988/0001-70	ISAURO FERREIRA DA SILVA NETO - HF ARTEFATOS	2	1	64	CLASSIFICADA
1-12371/2023	42.963.429/0001-24	JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO 00853454230	2	2	62	CLASSIFICADA
1-12315/2023	52.718.118/0001-53	BLOCOS ECOFORTE LTDA - ECOFORTE	2	2	57	CLASSIFICADA
1-12372/2023	30.916.942/0001-85	ODAIR JOSE PEREIRA - 79938418287	2	2	49	CLASSIFICADA
1-12375/2023	27.219.910/0001-16	FENIX METALURGICA LTDA	2	2	49	CLASSIFICADA
1-12408/2023	38.024.765/0001- 34	SIGGA - SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	2	2	105	CLASSIFICADA

Pimenta Bueno, 18 de dezembro de 2.023

Marcia de Figueiredo Soares
Presidente - CMICPS

Protocolo 9705

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 146/2023

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº. 146/2023, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos**, sendo vencedoras do certame as empresas:

BRUMO ESPORTES LTDA - CNPJ nº 51.414.411/0001-64 no montante de **R\$16.828,22** (dezesseis mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ nº04.925.681/0001-50 no montante de **R\$29.045,05** (vinte e nove mil e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

I M PEREIRA - CNPJ nº12.753.602/0001-07 no montante de **R\$28.609,66** (vinte e oito mil e seiscentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA - CNPJ nº39.790.770/0001-10 no montante de **R\$ 12.550,00** (doze mil e quinhentos e cinquenta reais).

J&A SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ nº47.120.465/0001-40 no montante de **R\$ 54.440,30** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos).

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ nº 30.029.272/0001-85 no montante de **R\$ 3.732,97** (três mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº46.113.198/0001-10 no montante de **R\$ 3.208,00** (três mil e duzentos e oito reais).

CARVALHO E RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA - CNPJ nº42.009.468/0001-97 no montante de **R\$8.489,70** (oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

DANIEL HENRIQUE LAURINDO - CNPJ nº 00.134.145/0001-85 no montante de **R\$11.760,00** (onze mil e setecentos e sessenta reais).

ES INDUSTRIA DECONFECÇÕES LTDA - CNPJ nº09.381.459/0001-57 no montante de **R\$17.940,00** (dezessete mil e novecentos e quarenta reais).

OLLE ESPORTES LTDA - CNPJ nº04.172.016/0001-32 no montante de

R\$ 2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais).

L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº01.060.256/0001-57 no montante de **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais).

JS UNIFORME LTDA - CNPJ nº40.337.813/0001-96 no montante de **R\$ 16.130,00** (dezesseis mil e cento e trinta reais).

Valor total a ser homologado **R\$208.663,90** (duzentos e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Pimenta Bueno RO, 18 de dezembro de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 9667

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 12/2023, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 75, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, referente REVISAO PERIÓDICA DE VEÍCULO EM GARANTIA SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, no valor de **R\$ 1.815,00 (um mil e oitocentos e quinze reais)**. Fornecedor **PORTELA OCHIAI COM. DE VEÍCULOS LTDA 05.240.325/0002-46**, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Em, 18 de dezembro de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 9682

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº. 330/SEMSAU/2023.

De, 19 de Dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

Considerando a necessidade de Substituição do Gestor de Despacho 214 de 19/12/2023 (ID 971647).

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Inês Santos Oliveira, Matrícula nº. 103797, Superintendente de Média e Alta Complexidade, como **Gestora** do Contrato 117 de 30/08/2023 (ID 833874), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **K S KISCHENER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, processo administrativo 1-7444/2023.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 9710

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 010/GP/2023.
De, 19 de dezembro de 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 12622/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), para Secretário Municipal de Relações Institucionais, visto que o mesmo irá até a cidade de Porto Velho/RO para participar da NOITE PRÊMIO ESPORTE e tratar de assuntos inerentes a Administração Municipal junto a Assembleia Legislativa.

CÁSSIO HENRIQUE M. CORADI RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
CPF: ***.***.872-59
02 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.000,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial, modelo Hilux Placa OHQ 3053, com saída no dia 19/12/2023 às 8h, e retorno no dia 20/12/2023 às 12h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de dezembro de 2023.

CÁSSIO HENRIQUE M. CORADI RIBEIRO
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 5.141/2019

Protocolo 9668

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº959/2023
Pregão eletrônico: nº110/2023
Edital: nº139/2023

Objeto: Aquisição de material pedagógico do projeto "Nossa história em cores", a importância da temática étnico-racial, para atender as necessidades da escola José Ronaldo Aragão, Manoel de Lima Paz e creche municipal Tia Lili, conforme detalhado no termo de referência O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº959/2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 19.687.659/0001-96
VALOR: R\$ 157.017,60 (cento e cinquenta e sete mil, dezessete reais e sessenta centavos).

Publique-se

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Protocolo 9695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2023
RELAÇÃO DE SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA D OESTE/RO

679	ADEILSON JULIO PEREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
263	ADEMILTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
715	ADENILSON ANACLETO GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1073	ADENIR DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1404	ADRIANA BURI SANTOS DO CARMO	ASSESSOR DE APOIO ADM II	Estatutário - Em Comissão - INSS
526	ADRIANA VAGMACKER CANTAO MATTE	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
511	AGNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
412	AMAURI ALVES DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
24	AMELIA TOLEDO DE SOUZA LUCAS	AGENTE DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1109	ANA LUIZA MELO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1461	ANA PAULA CAMARGO ZANDONADI	FISIOTERAPEUTA	Estatutário - Efetivo - INSS
1416	ANDREIA DOS REIS	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
1254	ANGELA APARECIDA OLIVEIRA CONSTANCIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
536	ANGELO FRANCISCO PIRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
210	ANTONIO BENEDITO SOBRINHO	AGENTE DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
265	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS

436	APARECIDA RACKI	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	Estatutário - Efetivo - INSS
1478	APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
213	APARECIDO XAVIER LOPES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1425	BARBARA OTTO RODRIGUES	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
1255	CALEBE GOMES WILL	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário - Efetivo - INSS
1130	CARLOS MAGNO NOGUEIRA	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
441	CARMEN LUCIA FRAUZIN MACHADO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	Estatutário - Efetivo - INSS
1055	CATIA SULTERIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1475	CATIUSIA ALESSANDRA DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1503	CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1183	CLAUDENIR WIONCZAK	TECNICO EM RADIOLOGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
514	CLEMILDA SOUSA SANTOS	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1246	CLEOCIVAN MANOEL DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário - Efetivo - INSS
519	DANIEL FOGACA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
680	DANILO VIDAL PETROLINI	ODONTOLOGO 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1117	DANYELA NASCIMENTO GALDINO	FISCAL SANITARIO	Estatutário - Efetivo - INSS
1408	DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1406	DEBORA PEREIRA SANTIAGO	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1093	DINATAINE MONTEIRO DE ALENCAR	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
339	DIRCE JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
241	EDSON CAMPOS SOBRINHO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1405	EDSON GUZANSKY DE LIMA	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
1103	EDUARDO DIAS DE SOUZA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1013	EGLIN THAIS DA PENHA GONCALVES	BIOQUIMICO	Estatutário - Efetivo - INSS
25	ELI ROCHA	VIGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
132	ELIAS ALVES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário - Efetivo - INSS
513	ELINEA TEXEIRA DE FARIA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1417	ELITON VICENTE DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
524	EMERSON FERREIRA DA SILVA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1414	ERICA ELOIZA LUCIO CIDRAL	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
1210	ERICA LORRAINY DE SOUZA NOVATO LIMA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
209	EVANETE ELIAS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1229	FLAVIA PATRICIA DA SILVA	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
1538	FRANCIELI MARTINS RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1473	FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
242	GERACINA CORREA NETO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1437	GESIELLE RODRIGUES FONSECA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1411	GESILAINÉ DIAS GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS

252	HELENA MARIA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1496	IRACI DIANA DA SILVA VARGAS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
538	IVANETE APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
146	IVONETE VITAL LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1415	JOAO PAULO POLINSKI SATURNINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1514	JOBSON NUNES DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário - Efetivo - INSS
1535	JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1223	JOSIMAR NEUMANN SANTANA	TECNICO EM RADIOLOGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
1094	JOSINEIDE DE MELO RIBEIRO	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1203	JOVELINA DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1216	JUCEMAR CESAR MARTINI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário - Efetivo - INSS
414	JURCELINA MARIA DE CASTRO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	Estatutário - Efetivo - INSS
1545	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1501	LEILA DE SOUZA CARDENAS	SEC. ADJUNTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
29	LEONICE FATIMA AZEVEDO DE CASTRO MATT	AGENTE DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1512	LILIAN THALIA DOS SANTOS TOSE	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
528	LUCIENE JUSTINO DE SOUZA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
305	LUCIMAR JUSTINO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1108	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	TECNICO EM SAUDE BUCAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1428	LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA	CLINICO GERAL	Estatutário - Efetivo - INSS
593	LURDES PERARO DE MATTIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1546	MAICON DOUGLAS GUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
663	MARCIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
518	MARIA APARECIDA FERREIRA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
539	MARIA CARDOSO DE SOUSA ANGELICO	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1476	MARIA CAROLINE MAGALHAES HOMEM LOPES	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
312	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1257	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
247	MARIA INES VICENTE MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1465	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
515	MARIA JOSE MIRANDA FILHO	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
212	MARIA JOSE SILVA DE BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
155	MARILDA ANTUNES LOPES	AGENTE DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1427	MARILZA FERREIRA FREIRE	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
182	MARILZA KLIPPEL LAMPUGNANI	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
688	MARINA DA SILVA PEREIRA	TECNICO EM LABORATORIO	Estatutário - Efetivo - INSS
235	MARINALVA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
1342	MARINETE KLIPPEL	CHEFE DE REGULAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS

1504	MARLUZA ANETHER FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1536	MIGUEL PESSOA DOS SANTOS	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTIVO I	Estatutário - Em Comissão - INSS
1407	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
1474	MILENA ALVES DO PRADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
245	MIRIA FERREIRA BASTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1376	NATALIA APARECIDA DE PAULA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
1470	NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	FARMACEUTICO	Estatutário - Efetivo - INSS
238	NEIDE NUNES DA MOTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1263	NELSON MONFREDINHO JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
731	NEUZAIR FREITAS FARIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1488	NILDO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário - Efetivo - INSS
590	ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
239	ODETE DE FATIMA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1477	PATRICIA CORREA AUGUSTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1095	PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE	SEC MUN DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
512	PEDRO XAVIER BEZERRA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1511	POLIANA KLIPEL DUARTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1208	PRICILA VENTURINI	PSICOLOGO	Estatutário - Efetivo - INSS
141	RAMAO JOSE MARTINS	VIGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
713	REGIANE DIAS FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1205	RICHARD PANONT MORANTE	CLINICO GERAL	Estatutário - Efetivo - INSS
516	RITA ANTONIA DOS SANTOS GEBER	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1426	RODRIGO DE ANDRADE SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
315	ROSA GRANDE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1031	ROSELENE COSTA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
733	ROSELI APARECIDA PEDRO	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
616	ROZENILDA MAAS OLIVEIRA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1200	ROZELEIDE PERES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1424	SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
1248	SELMA BISCHOF SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1447	SERGIO DIAS FRANSKOVIK	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1343	SILVANA PEREIRA DE SA	COORDENADOR	Estatutário - Em Comissão - INSS
1446	SIMONE DA COSTA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
1510	SIRLENE MONTEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
529	SIRLENY SALUSTRIANO VENCESLAU	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
660	SOFIA DE JESUS PEREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1366	SUELEM PAMELA DA SILVA ANSCHAU	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1508	SUELI BATISTA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS

1253	SUELI BORGES GONÇALVES	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1498	TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
1523	TATIANE MAESTA	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
695	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
1509	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
447	VALDECIR MOREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
186	VALDIVINO OLIVEIRA NEVES	VIGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
1131	VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1409	VERUZA DE SOUZA BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1116	VIVIANE DA SILVA GONCALVES	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1487	XIRLANDE DIAS CARDOSO	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
517	ZENI FERREIRA MOTA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
722	ZILDA MOTA DE LIMA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT

Protocolo 9702

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2023
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA D OESTE/RO

1365	ADRIANA FAGUNDES DA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA	Estatutário - Em Comissão - INSS
142	ANA MARIA TONON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
158	ANIZIA MILER MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1483	APARECIDA VITORIA DA SILVA SOUZA	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTIVO I	Estatutário - Em Comissão - INSS
1506	BRUNO GLINIKER DE SOUZA	SUPERVISOR SO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Estatutário - Em Comissão - INSS
1528	CHARRIA MARTINS PEREIRA	PEDAGOGO 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
469	CLEOMAR SOUSA LEITE	AGENTE DE PORTARIA	Estatutário - Efetivo - INSS
1008	EDINEIA CORDEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TEC.DA EDUCAÇÃO BASICA	Estatutário - Efetivo - INSS
1129	ELAINE PEREIRA COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1345	ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAUJO	SEC.MUN.TRAB E ASSIST.SOCIAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1485	FABIOLA APARECIDA DE SOUZA GRIFFO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1492	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1516	INES MARIA TELLERIA LEYVA	ASS ESPECIAL DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
222	JANETE TEREZINHA FERMINA DE AGUIAR ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1126	JOANA CORREIA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1494	JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI	ASSISTENTE SOCIAL	Temporário - CLT
1529	KAREN JULIANE GERALDO FARIAS	PSICOLOGO	Temporário - CLT
1495	LEIA MACEDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
271	LUIZ VASCONCELOS DE OLIVEIRA	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	Estatutário - Efetivo - INSS
1118	LUZIA CAETANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
433	MARCIO DE SOUZA BARROS	AGENTE DE PORTARIA	Estatutário - Efetivo - INSS

1540	ORIZEIDA SETTE	ADMINISTRADORA DA CASA DA CRIANÇA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1189	SAULO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
197	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1525	VALERIA DE OLIVEIRA ALVES	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTIVO I	Estatutário - Em Comissão - INSS

Protocolo 9703

Port.: 388/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo que tem por objetivo a Contratação de Empresa para Prestação de Show Artístico de Renome Regional com Organização, Produção, Execução, Administração e Logística do Réveillon 2023/2024, para atender as necessidade desta secretaria, Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
- XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
EDILSON CORDEIRO FERREIRA

GESTOR DE CONTRATO:
PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS

Processo nº 1119/2023
Contrato nº 101/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 15/12/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de Dezembro de 2023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 9670

Port.: 389/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público que tem por objetivo a Contratação de Empresa no Ramo de Construção Civil para Construção de Flats no Balneário Municipal, Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
- XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
JESSICA LOPES ALENCAR

GESTOR DE CONTRATO:
NARCIZO ALVES DE SOUZA

Processo nº 0001343.06.07-2022
Contrato nº 041/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 18/07/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de Dezembro de 2023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 9671

Port.: 390/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Administração, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

GESTOR DE CONTRATO:

JANAINA GOMES DE OLIVEIRA

FISCAL DE CONTRATO:

JULIANO CARDOSO DIAS

Proc. Nº 1039/2023

Contrato nº 83/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de Dezembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 9672

Port.: 391/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E INSTALAÇÃO ELETRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, para atender as necessidade desta secretaria, Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

GESTOR DE CONTRATO:

LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT

FISCAL DE CONTRATO:

REGINALDO GRANDE DA SILVA

Processo nº 302/2023

Contrato nº 056/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de Dezembro de 2023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 9673

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

A Comissão de Licitação através do seu presidente torna pública a Dispensa de Licitação Nº 19/2023. Objeto: dispensa de licitação aquisição integral de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, SEMTAS. Advindo do Processo N.º 1179-1/2023. Em favor da Empresa: ATACADO TOTAL LTDA, cadastrada no CNPJ: 06.150.481/0001-06, no valor de R\$ 15.638,00 (quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste - RO, 19 de dezembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 259/GP/2023

Protocolo 9666

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1316/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DE EMENDAS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 28.683,70 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos), referente a recursos oriundos de emendas especiais do Governo Federal, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente

Projeto Atividade: 1118 - Instalação do Barracão Pré-Moldado-
Emendas Especiais
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 28.683,70

TOTAL.....
.....R\$ 28.683,70

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 19 de dezembro de 2023.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal

Protocolo 9678

LEI Nº 1317/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 719.500,00 (setecentos e noventa mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 5.500,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 60.500,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 6.500,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 39.000,00

Unidade: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção do PASEP
Elemento de Despesas: 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha Orçamentária: 63 - Valor: R\$ 60.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2025 - Man. Das Atividades da SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalação
Ficha Orçamentária: 135 -Valor: R\$ 12.000,00

Projeto/Atividade: 2027 - Man. Das Atividades do FUNDEB 70%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00. - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 145 -Valor: R\$ 236.000,00

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2035 - Manut. Das Atividades - SEMUSA 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 167 - Valor: R\$ 224.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha Orçamentária: 176 - Valor: R\$ 63.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha Orçamentária: 328 - Valor: R\$ 13.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 719.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 11 - Valor: R\$ 5.500,00

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 1003 - Aquisição de Bens Móveis - GP

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 13 - Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com

Locomoção

Ficha Orçamentária: 19 - Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 2003 - Man. Das Atividades do Conselho Tutelar

Elemento de Despesas: 3.3.90.14.00 - Diárias- Civil

Ficha Orçamentária: 23 - Valor: R\$ 7.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 24 - Valor: R\$ 4.000,00

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 2004 - Manutenção das Ativ. Prev. Munic. - RPPS

Elemento de Despesas: 3.1.91.13 - Contribuições Patronais

Ficha Orçamentária: 26 - Valor: R\$ 3.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Governo

Projeto/Atividade: 1004 - Aquisição de Bens Móveis - SEMGOV

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 27 - Valor: R\$ 3.150,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Governo

Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção das Atividades da SEMGOV

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 28 - Valor: R\$ 1.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 29 - Valor: R\$ 1.000,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1005 - Aquisição de Bens Móveis - SEMAD

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 34 - Valor: R\$ 28.421,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil

Ficha Orçamentária: 39 - Valor: R\$ 12.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes.

Ficha Orçamentária: 40 - Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Ficha Orçamentária: 41 - Valor: R\$ 30.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 46 - Valor: R\$ 20.900,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

Ficha Orçamentária: 47 - Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto/Atividade: 1007 - Aquisição de Bens Móveis - SEMFAZ

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 50 - Valor: R\$ 8.075,97

Unidade: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto/Atividade: 2007- Man. Das Atividades da SEMFAZ

Elemento de Despesas: 3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato

Ficha Orçamentária: 53 - Valor: R\$ 230.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diária- Civil

Ficha Orçamentária: 54 - Valor: R\$ 5.000,00

Unidade: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto/Atividade: 2008- CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 60 - Valor: R\$ 4.079,45

Unidade: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto/Atividade: 2008- CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Elemento de Despesas: 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual

Ficha Orçamentária: 64 - Valor: R\$ 30.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Projeto/Atividade: 2012 - Manutenção das Atividades da CPL

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 67 - Valor: R\$ 1.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 68 - Valor: R\$ 1.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil

Ficha Orçamentária: 69 - Valor: R\$ 8.108,41

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 70 - Valor: R\$ 4.200,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 72 - Valor: R\$ 2.420,00

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Projeto/Atividade: 2018 - Man. das Atividades da SEMETUR

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 98 - Valor: R\$ 1.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 99 - Valor: R\$ 1.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil

Ficha Orçamentária: 100 - Valor: R\$ 1.595,17

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagem e Despesas com locomoção

Ficha Orçamentária: 102 - Valor: R\$ 5.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 103 - Valor: R\$ 1.000,00

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Projeto/Atividade: 2020 - Man. das Atividades da Esportivas

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 105 - Valor: R\$ 22.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.91 - Premiações Culturais, artísticas

Ficha Orçamentária: 106 - Valor: R\$ 20.500,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 107 - Valor: R\$ 15.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas

Ficha Orçamentária: 108 - Valor: R\$ 5.000,00

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Projeto/Atividade: 2019 - Man. das Festividades do Município

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 110 - Valor: R\$ 10.450,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.91 - Premiações Culturais, artísticas

Ficha Orçamentária: 111 - Valor: R\$ 25.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Ficha Orçamentária: 112 - Valor: R\$ 5.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2025 - Man. Das Atividades da SEMEC 25%

Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00. - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 136 -Valor: R\$ 30.000,00

Unidade: 02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 1020 - Construção, reforma e Ampliação - SEMTAS

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 209 -Valor: R\$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 2047 - Man. das Atividades da SEMTAS

Elemento de Despesas: 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 210 -Valor: R\$ 20.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.13- Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 211 -Valor: R\$ 38.100,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.32- Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita

Ficha Orçamentária: 217 - Valor: R\$ 19.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 719.500,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 19 de dezembro de 2.023.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 9679

DECRETO Nº 143/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DE EMENDAS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 28.683,70** (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos), referente a recursos oriundos de emendas especiais do Governo Federal, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente

Projeto Atividade: **1118 - Instalação do Barracão Pré-Moldado-Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 28.683,70

TOTAL.....R\$ 28.683,70

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 19 de dezembro de 2.023.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal

Protocolo 9680

DECRETO Nº 144/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 719.500,00 (setecentos e dezenove mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 5.500,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 60.500,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 6.500,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 39.000,00

Unidade: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção do PASEP
Elemento de Despesas: 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha Orçamentária: 63 - Valor: R\$ 60.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2025 - Man. Das Atividades da SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalação
Ficha Orçamentária: 135 -Valor: R\$ 12.000,00

Projeto/Atividade: 2027 - Man. Das Atividades do FUNDEB 70%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00. - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 145 -Valor: R\$ 236.000,00

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2035 - Manut. Das Atividades - SEMUSA 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 167 - Valor: R\$ 224.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha Orçamentária: 176 - Valor: R\$ 63.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha Orçamentária: 328 - Valor: R\$ 13.000,00

TOTAL.....R\$ 719.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 11 - Valor: R\$ 5.500,00

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 1003 - Aquisição de Bens Móveis - GP
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 13 - Valor: R\$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 19 - Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**Projeto/Atividade: 2003 - Man. Das Atividades do Conselho Tutelar**

Elemento de Despesas: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Ficha Orçamentária: 23 - Valor: R\$ 7.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 24 - Valor: R\$ 4.000,00

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**Projeto/Atividade: 2004 - Manutenção das Ativ. Prev. Munic. - RPPS**

Elemento de Despesas: 3.1.91.13 - Contribuições Patronais

Ficha Orçamentária: 26 - Valor: R\$ 3.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Governo**Projeto/Atividade: 1004 - Aquisição de Bens Móveis - SEMGOV**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 27 - Valor: R\$ 3.150,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Governo**Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção das Atividades da SEMGOV**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 28 - Valor: R\$ 1.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 29 - Valor: R\$ 1.000,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração**Projeto/Atividade: 1005 - Aquisição de Bens Móveis - SEMAD**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 34 - Valor: R\$ 28.421,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração**Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD**

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil

Ficha Orçamentária: 39 - Valor: R\$ 12.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes.

Ficha Orçamentária: 40 - Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Ficha Orçamentária: 41 - Valor: R\$ 30.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 46 - Valor: R\$ 20.900,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

Ficha Orçamentária: 47 - Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**Projeto/Atividade: 1007 - Aquisição de Bens Móveis - SEMFAZ**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 50 - Valor: R\$ 8.075,97

Unidade: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**Projeto/Atividade: 2007- Man. Das Atividades da SEMFAZ**

Elemento de Despesas: 3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato

Ficha Orçamentária: 53 - Valor: R\$ 230.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diária - Civil

Ficha Orçamentária: 54 - Valor: R\$ 5.000,00

Unidade: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**Projeto/Atividade: 2008- CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES**

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 60 - Valor: R\$ 4.079,45

Unidade: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**Projeto/Atividade: 2008- CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES**

Elemento de Despesas: 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual

Ficha Orçamentária: 64 - Valor: R\$ 30.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Compras e Licitações**Projeto/Atividade: 2012 - Manutenção das Atividades da CPL**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 67 - Valor: R\$ 1.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 68 - Valor: R\$ 1.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil

Ficha Orçamentária: 69 - Valor: R\$ 8.108,41

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 70 - Valor: R\$ 4.200,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 72 - Valor: R\$ 2.420,00

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer**Projeto/Atividade: 2018 - Man. das Atividades da SEMETUR**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 98 - Valor: R\$ 1.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 99 - Valor: R\$ 1.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil

Ficha Orçamentária: 100 - Valor: R\$ 1.595,17

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagem e Despesas com locomoção

Ficha Orçamentária: 102 - Valor: R\$ 5.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 103 - Valor: R\$ 1.000,00

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer**Projeto/Atividade: 2020 - Man. das Atividades da Esportivas**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 105 - Valor: R\$ 22.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.91 - Premiações Culturais, artísticas

Ficha Orçamentária: 106 - Valor: R\$ 20.500,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 107 - Valor: R\$ 15.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas

Ficha Orçamentária: 108 - Valor: R\$ 5.000,00

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer**Projeto/Atividade: 2019 - Man. das Festividades do Município**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 110 - Valor: R\$ 10.450,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.91 - Premiações Culturais, artísticas

Ficha Orçamentária: 111 - Valor: R\$ 25.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Ficha Orçamentária: 112 - Valor: R\$ 5.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Projeto/Atividade: 2025 - Man. Das Atividades da SEMEC 25%**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00. - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 136 -Valor: R\$ 30.000,00

Unidade: 02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade: 1020 - Construção, reforma e Ampliação - SEMTAS**

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 209 -Valor: R\$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 2047 - Man. das Atividades da SEMTAS

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 210 -Valor: R\$ 20.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 211 -Valor: R\$ 38.100,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.32 - Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita

Ficha Orçamentária: 217 - Valor: R\$ 19.000,00

TOTAL.....R\$ 719.500,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 19 de dezembro de 2023.

Jurandir de Oliveira Araujo

Prefeito Municipal

Protocolo 9681

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRADA: INARA DE LIMA VELASCO POIATTE, CNPJ nº 52.509.732/0001-05

PROCESSO: 1029/2023

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 137/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de extintores.

VALOR: R\$ 14.895,85 (quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO;

Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado; Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiverem regulares. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a

sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 19/12/2023.

Protocolo 9717

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRADA: SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA, CNPJ nº 10.891.397/0001-02

PROCESSO: 895/2023

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 134/2023

OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos impressos.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 19/12/2023.

Protocolo 9718

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES

Em cumprimento ao artigo 9 da Lei Orgânica Municipal, publico a relação nominal dos servidores do Poder Legislativo, existente em 19/12/2023.

FUNCIONÁRIOS EFETIVOS/ESTATUTÁRIOS	
NOME	CARGO/FUNÇÃO
Aginaldo do Nascimento Pereira	Agente adm. / Coordenador de Ouvidoria, Portal Transparência e E-sic.
Bruno Carlos da Silva	Agente de ser. Porteiro/Chefe de serviços de tecnologia e informática
Edevaldo Sampaio	contador
Fabiano Gonçalves Soares	Agente de ser. Diversos/ Coordenador -Geral de Contratações Públicas.
Fernanda Pitteri Anastácio	Procuradora Jurídica
José Vanderlei Marques Ferreira	Controlador interno/Controlador -geral interno
Rafaela Camilo Mamedes de Oliveira	Agente adm. / Diretora de Gestão de Pessoal
Rita Diana Chapuis Maia	Agente adm. / Diretora Administrativa
Silvani Moreira Vieira	Agente de Serviços - zeladora
Solange Rosana Ferreira	Agente de Serviços - zeladora
Terezinha Simoni Czechoscki	Agente de Serviços - zeladora
Valdir de Souza	Agente de Serviços - Porteiro
FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS	
Cristiana Souza Ferreira Lopes	Diretora Legislativo
Daniela de Andrade	Assessora de Diretoria Legislativa
Deidiane Gomes de Oliveira	Assessora de Diretoria Legislativa

Kathlyn Zanol de Souza	Assessora da Direção-Geral
Marta Nunes	Chefe de Gabinete do Presidente
Raphael Rodrigues Gomes	Diretor Geral
Renan Araújo Santos	Assessor de Imprensa e Comunicação
Tônia Camila Pena dos Santos	Diretora Financeira

Cerejeiras/RO, 19 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Samuel Carvalho da Silva
Presidente - CMC

Protocolo 9685

PORTARIA Nº 177/23-CMC

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Art. 22, Incisos I e II da Lei Orgânica e Art. 40, Incisos XII e XXVIII do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma semana de recesso aos servidores desta Casa de Leis em decorrência do recesso parlamentar, em regime de escala, de acordo com anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 15 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Samuel Carvalho da Silva
Presidente CMC

ANEXO DA PORTARIA 177/23-CMC

1º Semana do dia 18 a 24/01/2024

Solange Rosana Ferreira Terezinha Simono Szechoski

2º Semana do dia 26 a 01/01/2024
Fernanda Pitteri Anastácio
Daniela de Andrade Silvani Moreira Vieira Valdir de Souza
Kathlyn Zanol de Souza

3º Semana do dia 03 a 09/01/2024.

Cristiana Souza Ferreira Lopes
Rafaela Camilo Mamedes de Oliveira Renan Araújo Santos
Aginaldo do Nascimento Pereira Tônia Camila Pena dos Santos

4º Semana do dia 08 a 14/01/2024. Rita Diana Chapuis Maia
Raphael Rodrigues Gomes
José Vanderlei Marques Ferreira Fabiano Gonçalves Soares

5º Semana do dia 22 a 28/01/2024. Bruno Carlos da Silva
Deidiane Gomes de Oliveira Marta Nunes

6º Semana do dia 05 a 11/02/2024. Edevaldo Sampaio

(assinado eletronicamente)
Samuel Carvalho da Silva
Presidente CMC

Protocolo 9688

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

DIRETORIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:43/2023

NÚMERO DO CONTRATO:10/2023

OBJETO:. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de fornecimento de coffee break para o atendimento de eventos oficiais e cursos que serão promovidos por esta Câmara Municipal nos anos de 2023/2024

CONTRATADA:SABOR E MASSAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.177.493/0001-42, com sede na Avenida Sergipe, nº 2.102, sala 02, Bairro Morada do Sol, cidade de Espigão do Oeste/RO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do Contrato é de R\$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2023

VENCIMENTO DO CONTRATO: 07/12/2024

DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: 19/12/2023

Protocolo 9719

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 154/GP/2022

ALDAIR LEITE RODRIGUES, Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e Art. 11 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto nº 136 de 05 de dezembro 2023, do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Decretar **RECESSO PARLAMENTAR** do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, no período de 23/12/2023 a 01/02/2024, em conformidade com o Art. 11 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - No recesso parlamentar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, será das 08h00min às 12h00min.

Art. 2º Fica Decretado ainda o **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**, no período de 25 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 03 de janeiro/2024, nos termos do Decreto Municipal n.136/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulysses Guimarães, 19 de dezembro de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Vereador/Presidente

Protocolo 9699

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

"Institui e regulamenta o Auxílio Alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste e dá outras providências".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 28, XVI, da LOM combinado com o art. 28, V, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Programa de Auxílio Alimentação para os agentes públicos ativos vinculados à Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, compreendidos os servidores efetivos, servidores em cargos comissionados, secretários e vereadores, nos termos desta resolução.

Parágrafo único. O valor do auxílio alimentação, atribuído aos agentes públicos ativos remunerados pela Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo sua atualização realizada anualmente conforme percentual acumulado junto ao Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), mediante portaria da presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º O Auxílio Alimentação será disponibilizado mediante crédito em cartão magnético específico para esta finalidade, e será utilizado para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Santa Luzia D'Oeste.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio alimentação estabelecido na forma deste artigo poderá ocorrer por meio de convênio com a Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia - FACER, para a implantação e administração do programa.

Art. 3º A concessão do Auxílio Alimentação não implica em acréscimo ao vencimento, remuneração ou subsídio, sendo destinado única e exclusivamente para a finalidade estabelecida nesta lei.

Parágrafo único. Os períodos de licença ou afastamento a qualquer título não serão computados para fins de concessão do auxílio alimentação.

Art. 4º É vedada a percepção de mais de um Auxílio Alimentação pelo agente público, mesmo que este cumule cargo ou emprego público na forma da Constituição Federal.

Parágrafo único. O agente público que cumule cargos ou empregos públicos deverá optar por qual órgão/ente irá receber o auxílio alimentação, mediante assinatura de termo.

Art. 5º O auxílio alimentação que é tratado nesta Resolução:

I - Tem natureza indenizatória;

II - Não se incorpora ao vencimento, remuneração ou subsídio;

III - Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de impostos ou contribuições previdenciárias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 19 de dezembro de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente do Poder Legislativo

Protocolo 9700